

Lei Nº 036/84

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos Funcionários Estatutários Inativos e Pensionistas desta Prefeitura.

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica concedido um abono de Natal aos funcionários estatutários municipais, no valor de seus vencimentos de dezembro de corrente, e que será pago de uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

§ Único O abono de que trata o presente artigo é re-tensivo aos inativos e pensionistas, não se incorporando aos seus vencimentos ou salários.

Artigo 2º O valor decorrente da execução desta Lei, correrá por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de dezembro 1984

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal.

Publicado na Sec. da Pref.

Aos 14 de dezembro de 1984

- Antonia Ap. Oliveira

- Respondendo pela Secretaria -

- Lenita -